ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

(Instrumento decorrente do Convênio nº 1379.11.0322 - UnB / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF)

Pelo presente Instrumento, o(a) discente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do 6° Período do Curso de FÍSICA/IFD - LICENCIATURA, matrícula n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° [3 primeiros dígitos do CPF].###.###-[2 últimos dígito do CPF] regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DF, o(a) Sr(a). HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, CPF n° 334.###.###-91, com a interveniência obrigatória da Universidade de Brasília, doravante denominada **UnB**, neste ato representada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) conforme disposto na Resolução CEPE 104/2021, em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -**Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA QUINTA deste termo, sob a orientação do(a) Professor(a) [Nome do(a) professor(a) da UnB], matrícula SIAPE \_\_\_\_\_\_\_\_, da UnB e sob a supervisão do(a) Sr(a). [Nome do(a) professor(a) da escola], portador(a) do CPF nº [3 primeiros dígitos do CPF].###.###-[2 últimos dígito do CPF], da Concedente.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -**Deverá a concedente comunicar imediatamente à Instituição de Ensino, quando da alteração do Supervisor de Campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** O Estágio se realizará no(a) [nome da escola], [endereço], [bairro], [cidade – estado], no período de \_\_/\_\_/2024 a \_\_/\_\_/2024 correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de 60 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será cumprida preferencialmente na(s) [dias e intervalos de horários], totalizando \_\_ horas e \_\_ minutos semanais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA -**Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro n° 09.0982.001.52213 da MBM SEGURADORA S.A., APÓLICE UNB/DEG/DAIA/CESG 15 DO SEGURO, CNPJ / MPF n° 87.883.807/0001-06, no valor de R$ 10.000,00, sob a responsabilidade da UnB, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**CLÁUSULA QUINTA -**O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

Análises documentais, Observações de aulas, Preparação de aulas, Regência, Avaliação de atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA -** O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

**CLÁUSULA SÉTIMA -**A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA -**O ESTAGIÁRIO se compromete a:

1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
4. Apresentar ao Concedente e à UnB relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
5. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
6. Comunicar ao Concedente e à UnB, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
7. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA NONA -**O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

1. ao término do período do estágio descrito no TCE;
2. a pedido do estudante ou da parte Concedente;
3. a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário por parte da concedente;
4. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
5. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
6. pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
7. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA -**Da Bolsa e Auxílio Transporte:

Por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário não receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -**O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança o trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Brasília, 28 de março de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[Nome do(a) Estagiário(a)]ESTAGIÁRIO | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF – CONCEDENTE |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
[Nome do Orientador(a) na UnB]
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ORIENTADOR(A)